



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.227 DE 16 DE JUNHO DE 1.986

"Dispõe sobre a regularização de edificações clandestinas".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As edificações residenciais clandestinas que até o início da vigência desta lei já estejam habitadas, e não obedeçam a legislação pertinente a recuos frontais ou laterais, poderão ser regularizadas, relevando-se a inobservância dos recuos mínimos, desde que os respectivos projetos de regularização sejam apresentados à Prefeitura até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 16 de junho de 1.986.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN  
PREFEITO MUNICIPAL

